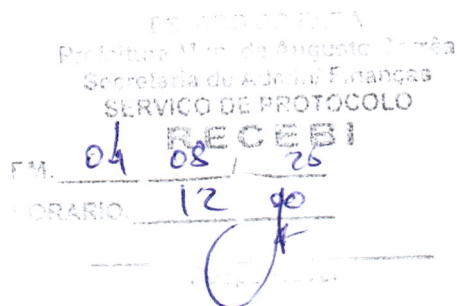


CNPJ: 12.381.567/0001-34

Ofício nº 430/2025

Augusto Corrêa, 01 de agosto de 2025.

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Rafael Rodrigo Araújo da Silva



Assunto: Solicitação de Aditivo.

Analisando as condições do contrato **20230614**, do fornecedor LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA, CNPJ nº 34.603.662/0001-78, nos autos do Processo licitatório na modalidade credenciamento Nº 3/2023, solicito prorrogação até 30 de dezembro de 2025.

As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista a tendo em vista a continuação do serviço que é de suma importância para as atividades essenciais desta secretaria, principalmente a atenção primária no processo do cuidado integral à saúde no âmbito do SUS por meio da promoção da saúde, redução de riscos, detecção precoce, diagnóstico e rastreamento de doenças, assim como o tratamento e a reabilitação. Com o intuito de dar celeridade ao processo, encaminho junto a esta solicitação, parecer contábil, extrato de contrato, contrato, 1º e 2º termos aditivos, aceite e documentação fiscal e trabalhista da empresa.

Certa de que posso contar com a sua colaboração, agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRENA TALLITA SILVA
PINHEIRO:89226941220

Assinado de forma digital por BRENA
TALLITA SILVA
PINHEIRO:89226941220
Dados: 2025.08.01 11:41:58 -03'00'

BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 135/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20230614

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO N° 3/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 746.293,50 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.103020024.2.087 **Manutenção do MAC.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.57 Serv. Médico hospitalar em ambulatórios. Atividade 1101.103010016.2.072 **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.57 Serv. Médico hospitalar em ambulatórios.

VIGÊNCIA.....: 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de agosto de 2023

CONTRATO Nº 20230614

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE
BRAGANÇA LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 885.900.702-04, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1091, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e do outro lado a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA**, CNPJ nº 34.603.662/0001-78, com sede na sede na Rua General Gurjão, nº 932, Centro, CEP 68.600-000, Bragança/PA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr.^a **SUZANA CARVALHO LOBÃO**, residente na Travessa Paulo Fernandes, nº 22 - CA 012, São Miguel, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, portadora do CPF nº 048.576.232-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do **CREDECENCIAMENTO Nº 3/2023**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

1.2. Descrição e especificações dos serviços:

Item	Código/ Procedimento	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário dos Procedimentos de acordo com - Tabela SUS	Valor Total
1	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos elementos e sedimentos da urina.	UND	19.000	R\$ 3,70	R\$ 70.300,00
2	02.02.08.001-3	Antibiograma	UND	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
3	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (GRAM).	UND	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
4	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação.	UND	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
5	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide.	UND	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
6	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento – duke.	UND	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
7	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de Hemossedimentação (VHS).	UND	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	02.02.12.002-3	Determinação Direta e Reversa do Grupo ABO.	UND	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
9	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação.	UND	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
10	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico.	UND	2.500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
11	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico.	UND	1.500	R\$ 16,42	R\$ 24.630,00
12	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL.	UND	3.000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
13	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total.	UND	15.000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
14	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina.	UND	9.000	R\$ 1,85	R\$ 16.650,00
15	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose.	UND	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
16	02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína c Retiva (PCR).	UND	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
17	02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxálica (TGO).	UND	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
18	02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP).	UND	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
19	02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerídeos.	UND	15.000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
20	02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia.	UND	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
21	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações.	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
22	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL.	UND	3.000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
23	02.02.02.036-3	Eritrograma (Eritrócito, Hemoglobina e Hematócrito).	UND	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
24	02.03.01.001-9	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal (PCCU).	UND	300	R\$ 13,72	R\$ 4.116,00
25	02.02.08.014-5	Exame Microbiológico a Fresco (Direto).	UND	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
26	02.02.02.038-0	Hemograma Completo.	UND	20.000	R\$ 4,11	R\$ 82.200,00
27	02.02.02.039-8	Leucograma.	UND	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
28	02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina o (ASLO).	UND	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
29	02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos Contra o vírus da hepatite C (ANTI-HCV).	UND	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
30	02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Anti-Citomegalovirus.	UND	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
31	02.02.03.076-8	Pesquisa de Anticorpos IGG Anti-Toxoplasmose.	UND	3.500	R\$ 16,97	R\$ 59.395,00
32	02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola.	UND	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00

33	02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti-Citomegalovirus.	UND	1.000	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
34	02.02.03.087-3	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti-Toxoplasmose.	UND	5.000	R\$ 18,55	R\$ 92.750,00
35	02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola.	UND	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
36	02.02.03.097-0	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG).	UND	1000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
37	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH (inclui D Fraco).	UND	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
38	02.02.02.049-5	Prova de Retração do Coágulo.	UND	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
39	02.02.02.050-9	Prova do Laço.	UND	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
40	02.02.03.111-0	Teste de VDRL.	UND	9.000	R\$ 2,83	R\$ 25.470,00
41	02.02.03.117-9	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis em Gestante.	UND	8.000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
VALOR TOTAL R\$						746.293,50

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 746.293,50 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012324/2023 - SEMAF** que versa sobre o **CREDENCIAMENTO Nº 3/2023**.

3.2. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei número Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

3.3. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços para a realização de exames laboratoriais deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato.

4.2. O laboratório deverá manter unidades de coleta em locais de fácil acesso na sede de Augusto Corrêa/PA.

4.3. Deverá ter funcionamento, no mínimo, das 7h às 15h para coleta e das 7h às 17h para atendimento, de segunda a sexta.

4.4. Os envelopes que contenham os resultados dos exames deverão ser apresentados devidamente lacrados, com identificação do servidor a que eles se referem na parte externa, para que se mantenha o total sigilo e privacidade ao servidor quanto aos resultados.

5.5. Os resultados dos exames deverão também ser disponibilizados em meio informatizado, mediante senha individual de acesso, ou por meio físico, para todos aqueles servidores que assim o desejarem receber.

6.6. Os aparelhos que fazem exames de Bioquímica e Hematológica sejam automatizados.

6.7. Os aparelhos que fazem exames de Bioquímica e Hematologia sejam utilizados equipamentos totalmente automatizados, realizam rapidamente uma grande quantidade de exames e tem maior capacidade de absorver demandas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto conforme condições do presente termo e demais anexos.

5.2. Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;

5.3. Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, lucro, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação de serviço;

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

5.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

6.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;

6.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

6.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

6.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.

6.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

6.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura encerrando-se dia **14/08/2023**, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/05/2023**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**: moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Havendo irregularidades, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os serviços a serem prestados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

12.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Os representantes da administração, **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005.248.782-26, RG: 5952979, MATRÍCULA Nº 321317-2 - FISCAL TITULAR; **Edson Luís Sampaio Pinheiro** CPF: 627.909.512-68 RG: 3323834 MATRÍCULA nº 321039-4 - FISCAL SUBSTITUTO, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

- Dotação Orçamentaria: 1101 10 302 0024 **2.087 Manutenção do MAC**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.57 Serv. Médico hospitalar em ambulatórios.
- Dotação Orçamentaria: 1101 10 301 0016 **2.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.57 Serv. Médico hospitalar em ambulatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, 14 de agosto de 2023.

GELZICLENE
NOGUEIRA DA PENHA
ARAÚJO:88590070204

Assinado de forma digital por
GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA
ARAÚJO:88590070204
Dados: 2023.08.14 12:30:49 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS
DE BRAGANCA

LTDA:3460366200017
8

Assinado de forma digital por
LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS DE BRAGANCA
LTDA:34603662000178
Dados: 2023.08.14 17:41:34
-03'00'

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS

DE BRAGANÇA LTDA

CNPJ 34.603.662/0001-78

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 20230614-01

1º Termo Aditivo ao contrato nº 20230614, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 135436-1, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA**, CNPJ nº 34.603.662/0001-78, com sede na sede na Rua General Gurjão, nº 932, Centro, CEP 68.600-000, Bragança/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr.^a **SUZANA CARVALHO LOBÃO**, já qualificados no contrato inicial no **Credenciamento nº 3/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20230614**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20230614, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **14/08/2024 a 14/08/2025**, nos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação de R\$ 746.293,50, permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

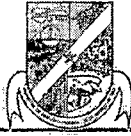
3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 1101 10 302 0024 **2.087 Manutenção do MAC**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.57 Serv. Médico hospitalar em ambulatórios.
- Projeto Atividade: 1101 10 301 0016 **2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.57 Serv. Médico hospitalar em ambulatórios.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO


5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o prescrito no Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 14 de agosto de 2024.

BRENA
TALLITA SILVA
PINHEIRO:892
26941220

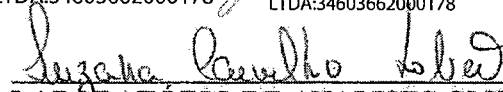
Assinado de forma
digital por BRENA
TALLITA SILVA
PINHEIRO:89226941220
Dados: 2024.09.18
13:13:26 -03'00'


Brenna Tallita Silva Pinheiro
Secretaria de Saúde
Decreto Nº 048/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA
LTDA:34603662000178

Assinado de forma digital por
LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS DE BRAGANCA
LTDA:34603662000178



**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
DE BRAGANÇA LTDA**
CNPJ 34.603.662/0001-78
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nelma B. do Rosário
97290840259

2. Dalcyane do Nascimento Leal
708563972 - 83







TERMO ADITIVO Nº 20230614-02

2º Termo Aditivo ao contrato nº 20230614, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 321338-5, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA**, CNPJ nº 34.603.662/0001-78, com sede na sede na Rua General Gurjão, nº 932, Centro, CEP 68.600-000, Bragança/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.^a **SUZANA CARVALHO LOBÃO**, já qualificados no contrato inicial no **Credenciamento nº 3/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20230614**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em alterar o quantitativo de todos os itens contratados, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 20230614, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 932.865,51 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Contrato atual			Valores após a alteração contratual		Contrato Atualizado
		Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Qtde Aditiva 25%	Valor Total Acrescido (R\$)	
1	Análise de caracteres físicos e elementos sedimentos da urina.	19000	R\$ 3,70	70.300,00	4.750	17.575,00	87.875,00
2	Antibiograma	200	R\$ 4,98	996,00	50	249,00	1.245,00
3	Bacterioscopia (GRAM).	5000	R\$ 2,80	14.000,00	1250	3.500,00	17.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4	Cultura de bactérias para identificação.	200	R\$ 5,62	1.124,00	50	281,00	1.405,00
5	Determinação de fator reumatoide.	2000	R\$ 2,83	5.660,00	500	1.415,00	7.075,00
6	Determinação de tempo de sangramento - duke.	400	R\$ 2,73	1.092,00	100	273,00	1.365,00
7	Determinação de velocidade de Hemossedimentação (VHS).	2000	R\$ 2,73	5.460,00	500	1.365,00	6.825,00
8	Determinação Direta e Reversa do Grupo ABO.	5000	R\$ 1,37	6.850,00	1250	1.712,50	8.562,50
9	Determinação de tempo de coagulação.	500	R\$ 2,73	1.365,00	125	341,25	1.706,25
10	Dosagem de ácido úrico.	2500	R\$ 1,85	4.625,00	625	1.156,25	5.781,25
11	Dosagem de antígeno prostático específico.	1500	R\$ 16,42	24.630,00	375	6.157,50	30.787,50
12	Dosagem de colesterol HDL.	3000	R\$ 3,51	10.530,00	750	2.632,50	13.162,50
13	Dosagem de colesterol total.	15000	R\$ 1,85	27.750,00	3750	6.937,50	34.687,50
14	Dosagem de creatinina.	9000	R\$ 1,85	16.650,00	2250	4.162,50	20.812,50
15	Dosagem de glicose.	20000	R\$ 1,85	37.000,00	5000	9.250,00	46.250,00
16	Dosagem de Proteína c Retiva (PCR).	2000	R\$ 2,83	5.660,00	500	1.415,00	7.075,00
17	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxálica (TGO).	5000	R\$ 2,01	10.050,00	1250	2.512,50	12.562,50
18	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP).	5000	R\$ 2,01	10.050,00	1250	2.512,50	12.562,50
19	Dosagem de Triglicerídeos.	15000	R\$ 3,51	52.650,00	3750	13.162,50	65.812,50
20	Dosagem de Ureia.	8000	R\$ 1,85	14.800,00	2000	3.700,00	18.500,00
21	Dosagem de bilirrubina total e frações.	500	R\$ 2,01	1.005,00	125	251,25	1.256,25



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

22	Dosagem de colesterol LDL.	3000	R\$ 3,51	10.530,00	750	2.632,50	13.162,50
23	Eritrograma (Eritrócito, Hemoglobina e Hematócrito).	100	R\$ 2,73	273,00	25	68,25	341,25
24	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal (PCCU).	300	R\$ 13,72	4.116,00	75	1.029,00	5.145,00
25	Exame Microbiológico a Fresco (Direto).	1000	R\$ 2,80	2.800,00	250	700,00	3.500,00
26	Hemograma Completo.	20000	R\$ 4,11	82.200,00	5000	20.550,00	102.750,00
27	Leucograma.	50	R\$ 2,73	136,50	12	32,76	169,26
28	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina o (ASLO).	1000	R\$ 2,83	2.830,00	250	707,50	3.537,50
29	Pesquisa de Anticorpos Contra o vírus da hepatite C (ANTI-HCV).	200	R\$ 18,55	3.710,00	50	927,50	4.637,50
30	Pesquisa de Anticorpos IGG Anti-Citomegalovirus.	1000	R\$ 11,00	11.000,00	250	2.750,00	13.750,00
31	Pesquisa de Anticorpos IGG Anti-Toxoplasmose.	3500	R\$ 16,97	59.395,00	875	14.848,75	74.243,75
32	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola.	2000	R\$ 17,16	34.320,00	500	8.580,00	42.900,00
33	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti-Citomegalovirus.	1000	R\$ 11,61	11.610,00	250	2.902,50	14.512,50
34	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti-Toxoplasmose.	5000	R\$ 18,55	92.750,00	1250	23.187,50	115.937,50
35	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola.	2000	R\$ 17,16	34.320,00	500	8.580,00	42.900,00
36	Pesquisa de Antígeno de de	1000	R\$ 18,55	18.550,00	250	4.637,50	23.187,50



	Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG).						
37	Pesquisa de fator RH (inclui D Fraco).	5000	R\$ 1,37	6.850,00	1250	1.712,50	8.562,50
38	Prova de Retração do Coágulo.	100	R\$ 2,73	273,00	25	68,25	341,25
39	Prova do Laço.	100	R\$ 2,73	273,00	25	68,25	341,25
40	Teste de VDRL.	9000	R\$ 2,83	25.470,00	2250	6.367,50	31.837,50
41	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis em Gestante.	8000	R\$ 2,83	22.640,00	2000	5.660,00	28.300,00
Valor Total				746.293,50		186.572,01	932.865,51

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 1101 10 302 0024 **2.087 Manutenção do MAC**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.57 Serv. Médico hospitalar em ambulatórios.
- Projeto Atividade: 1101 10 301 0016 **2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.57 Serv. Médico hospitalar em ambulatórios.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o prescrito no Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Augusto Corrêa/PA, 16 de maio de 2025.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA Assinado de forma digital por
GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA
ARAUJO:88590070204
ARAUJO:88590070204 Dados: 2025.05.16 10:53:28 -03'00'
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS DE
BRAGANCA
LTDA:34603662000178

Assinado de forma digital por
LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS DE BRAGANCA
LTDA:34603662000178

**LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
DE BRAGANÇA LTDA**
CNPJ 34.603.662/0001-78
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

OFÍCIO Nº 420/2025.

Augusto Corrêa, 28 de julho de 2025.

A EMPRESA:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA

CNPJ nº 34.603.662/0001-78

Rua General Gurjão, nº 932, Centro, CEP 68.600-000, Bragança/PA

Assunto: Solicitação de aceite de aditivo

Senhor,

Venho por meio deste, comunicar sua empresa que a Secretaria Municipal de Saúde tem interesse na continuação do contrato nº 20230614, que se refere a Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, CREDENCIAMENTO Nº 3/2023, tendo em vista o término da quantidade de itens necessários a esta secretaria, e suas atividades não podem paralisar, solicitamos que aceite um aditivo de PRAZO até 31 de dezembro de 2025 desses serviços nas mesmas condições do contrato original.

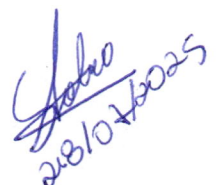
Diante do exposto, solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em questão, de modo que nos encaminhe o ofício de aceite juntamente com as certidões fiscais e trabalhistas: Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br); Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante; Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br), para o e-mail: secretaria.saudecorrea@gmail.com ou no departamento compras da secretaria de saúde localizado na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000.

Atenciosamente,

GELZICLENE
NOGUEIRA DA PENHA
ARAÚJO:88590070204

Assinado de forma digital por
GELZICLENE NOGUEIRA DA
PENHA ARAÚJO:88590070204
Dados: 2025.07.28 12:55:23
-03'00"

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 004/2025


28/07/2025

A Secretaria Municipal de Saúde.

AUGUSTO CORREA, PA

RECEBI
Em 29 / 07 / 25
Horário _____ : _____
Responsável [Assinatura]

A empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA, CNPJ nº 34.603.662/0001-78, com sede na sede na Rua General Gurjão, nº 932, Centro, CEP 68.600-000, Bragança/PA, representado pela Sr.ª SUZANA CARVALHO LOBÃO, residente na Travessa Paulo Fernandes, nº 22 - CA 012, São Miguel, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, portadora do CPF nº 048.576.232-34, declara que ACEITA todas as condições constantes para a execução do termo aditivo de prazo para continuar nossos serviços a Secretaria de Saúde. Segue neste as certidões fiscais e trabalhistas: Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante; Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme solicitado, para a formalização do aditivo de prorrogação do contrato 20230614, que se refere a Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do credenciamento nº 3/2023.

Augusto Corrêa, 29 de julho de 2025

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA LTDA
CNPJ nº 34.603.662/0001-78

LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS DE BRAGANCA
LTDA:34603662000178

Assinado de forma digital por
LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS DE BRAGANCA
LTDA:34603662000178

LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA

Rua: General Gurjão, 932 CEP 68600-000 Bragança - Pará (PA) - Brasil
Fone (91) 3425-1133 e-mail: lacbrag@bol.com
CNPJ: 34.603.662.0001/87

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.603.662/0001-78
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA
Endereço: RUA GENERAL GURJAO 921 / CENTRO / BRAGANCA / PA / 68600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071507300325493404

Informação obtida em 15/07/2025 12:12:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA

Inscrição Estadual: 15.170.118-0

CNPJ: 34.603.662/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:54:33 do dia 03/04/2025

Válida até: 30/09/2025

Número da Certidão: 702025080699557-0

Código de Controle de Autenticidade: 856A3B87.F8CB2778.3619BCC0.6AE0C56C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA

Inscrição Estadual: 15.170.118-0

CNPJ: 34.603.662/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:54:33 do dia 03/04/2025

Válida até: 30/09/2025

Número da Certidão: 702025080699558-8

Código de Controle de Autenticidade: 9C1C6564.BF729C63.550FB25E.34DCF028

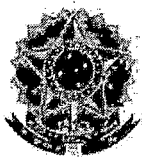
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA
CNPJ: 34.603.662/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:35 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **ACEB.FC7E.C6E2.3E3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.603.662/0001-78

Certidão nº: 35869341/2025

Expedição: 25/06/2025, às 15:57:18

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.603.662/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO **Nº. 0009570**

Informações do Contribuinte

CÓD. CONTRIBUINTE 20864	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANÇA LTDA	CPF/CNPJ 34.603.662/0001-78
-----------------------------------	---	---------------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA GENERAL GURJAO	NÚMERO 932	Nº DO CEP 68600000	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO BRAGANÇA	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	Nº. DOCUMENTO 34.603.662/0001-78
FINALIDADE DA CERTIDÃO:	

OBSERVAÇÕES

 Inscr. Imobiliária:

Data de Emissão: 24/06/2025 **Data de Validade: 24/07/2025**

Conforme o disposto no art. 206, da Lei nº5.172, de 25/10/1966(CTN), e no art.18,IV da Lei nº3.605/02, de 31/12/2002 (CTM), este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte acima qualificado, com a comprovação da regularidade do pagamento.

A presente Certidão tem validade de 30 dias, a contar desta data.

Bragança, 24 de JUNHO de 2025

ANTONIO SERGIO DA SILVA E
 SILVA:70583730272

Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO DA SILVA E SILVA:70583730272
 Dados: 2025.06.24 12:15:07 -03'00'

DAFT/SEFIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº. 0009815

Informações do Contribuinte

CÓD. CONTRIBUINTE 20864	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANÇA LTDA	CPF/CNPJ 34.603.662/0001-78
----------------------------	---	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA GENERAL GURJAO	NÚMERO 932	Nº DO CEP 68600000	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO BRAGANÇA	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	Nº. DOCUMENTO 34.603.662/0001-78
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES Inscr. Imobiliária:
--

Data de Emissão: 04/08/2025

Data de Validade: 03/09/2025

Conforme o disposto no art. 206, da Lei nº5.172, de 25/10/1966(CTN), e no art.18,IV da Lei nº3.605/02, de 31/12/2002 (CTM), este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte acima qualificado, com a comprovação da regularidade do pagamento.

A presente Certidão tem validade de 30 dias, a contar desta data.

Bragança, 04 de AGOSTO de 2025

ANTONIO SERGIO DA SILVA E
 Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO DA SILVA E
 SILVA:7058373027
 2
 SERGIO DA SILVA E
 SILVA:70583730272

DAFT/SEFIN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa** e uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade da solicitação do aditivo de prazo do **contrato nº 20230614** que visa a **Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.**

Considerando a justificativa, o termo de aceite da empresa e demais especificações explicitadas nos autos do processo apresentado.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira das despesas, a Lei Orçamentária em vigor, conforme atestado pelo Departamento de Contabilidade.

Resolvo:

- I. AUTORIZAR a realização da supracitada despesa;
- II. Determinar ao setor competente que adote as providências necessárias para o devido trâmite do procedimento, nos termos da legislação vigente e em observância ao princípio da economicidade.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa (PA), 06 de agosto de 2025.

Francisco Edinaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
Mun. de Augusto Corrêa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RECEBI

EM: 12/08/2025
HORARIO: *Chicago Padilha*
Responsável